

## LEI Nº 1733, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

### ALTERA A LEI Nº 1259/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.259/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

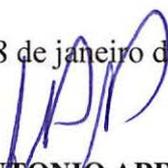
*“§ 1º A lotação de cada gabinete de vereador fica limitada ao número máximo de 10 (dez) servidores por gabinete. ” (NR)*

**Art. 2º** O § 2º do artigo 3º da Lei nº 1.259/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º O titular do gabinete poderá designar até 04 (quatro) Servidores, entre os nomeados para os cargos de Assessor de Vereador níveis I a VI, para exercerem as suas funções fora da sede desta Câmara, diretamente nas comunidades do Município, ficando dispensados do controle de ponto. (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Anchieta-ES, 28 de janeiro de 2025.

  
**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**